



LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 72/2021 –M.C.A. – Forma (PRESENCIAL)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR, CABEÇOTE, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMIONETAS, VANS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA da Administração do Município de Céu Azul, conforme termo de referência.

DATA E HORA DA ABERTURA: 30/08/2021 às 14:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 72/2021 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 224

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE através do maior percentual de desconto**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de Preços para prestação de serviços de retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, conforme termo de referência**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Observação quanto a participação:

A presente licitação é de ampla participação de empresa, de qualquer porte, com ampla concorrência e com prioridade de contratação para ME e EPP;

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **30 de agosto de 2021**, às **14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3121-1000, e-mail: licitacao@compras.pr.gov.br. O edital poderá ser obtido diretamente no site na prefeitura no endereço www.ceuazul.pr.gov.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo **III** - Memorial Descritivo – Termo de Referência/ Relação e especificações dos serviços;



Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo **VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo **VIII** - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

Anexo **IX** – Modelo de Declaração de Nepotismo;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preços para prestação de serviços de retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, conforme termo de referência.** Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro de preços de preços, encontram-se no Termo de Referência anexo III;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.2 - É vedada a participação de:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;

d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

e) Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 72/2021

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;



d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação do percentual de desconto a ser concedido sobre os serviços e peças conforme constante no Anexo III Termo de Referência, os percentuais deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: 0,00%);

c) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

d) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, bem como mecânicos e equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.6 - **A empresa deverá comprovar que atende as Normas e Requisitos a ABNT NBR 13.032/2008, que trata das normas técnicas de Retífica de motores alternativos de combustão interna. Mediante apresentação de Certificação de Conformidade emitida pelo Conarem – Conselho Nacional de Retífica de Motores e ou órgão credenciado ou autorizado pelo Inmetro para expedir certificações de conformidade devendo ser anexada na proposta.** A solicitação da qualificação através de INMETRO ou certificação de atendimento a ABNT tem amparo legal, por representar qualidade ao produto/serviço, dessa forma o Acórdão nº 1201/2019 – Tribunal Pleno – TCE-PR, conclui que a comprovação de atendimento às normas do INMETRO deve ser na fase da análise da proposta. Assim a comprovação solicitada deve ser apresentada junto com a proposta de preços, sobre pena de inabilitação. Considerando que o termo de referência e edital prevê a possibilidade de terceirização de parte dos serviços, assim caso a licitante for terceirizar o serviço de retífica, deverá apresentar, ainda junto a proposta, declaração indicando a empresa de retífica que irá realizar o serviço e anexando a documentação de atendimento às normas da ABNT 13.032/2008, sob pena de desclassificação da proposta. Devendo ainda a empresa terceirizada estar localizada no raio de 100 km estabelecido como limite para acompanhamento da manutenção pela fiscalização.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 72/2021

DATA DE ABERTURA: 30/08/2021, às 14:00 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito**



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)
XII – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

9.7. As empresas com CRC – Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição



de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)
X – Declaração de Nepotismo (Anexo IX)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cêu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Cêu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 - O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 - O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de



ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;

c) Apresentar percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) Apresentar percentual de desconto manifestadamente inexequível, ou inferior ao mínimo estabelecido

no edital.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada lote, começando pela proposta com o maior percentual de desconto e terminando com a proposta com o menor percentual de desconto.

14.7 - Após a analisada a condição do item 14.6, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior percentual de desconto e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com percentual de desconto no máximo, 10% (dez por cento) inferior ao maior percentual de desconto ofertado para o lote.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de **maior percentual de desconto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus descontos oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada com o menor percentual de desconto, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem crescente de percentual de desconto, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de maior desconto será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor percentual maior que o contido na sua oferta anterior.



15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados, exceto mediante justificativa.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último percentual por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. **Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa de maior percentual de desconto para obter preço mais vantajoso para a Administração;**

15.6 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de maior percentual de desconto, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os percentuais de desconto forem compatíveis com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido desconto maior.

15.7 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os descontos forem compatíveis com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem decrescente de preços.

16.2 - Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último percentual de desconto ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando microempresa e empresa de pequeno porte;

b) O percentual de desconto contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter percentual maior.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do percentual de desconto obtido com os percentuais praticados no mercado ou com os percentuais de desconto ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos percentuais de desconto ofertados, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.



18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por **11 (onze) meses**. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;

19.2 – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de serviços decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal da execução dos serviços do objeto proposto.

20. PREÇO

20.1 - Os percentuais de desconto serão fixos e irredutíveis, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: técnicos, mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 89.260,00 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)**.

21. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

21.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência constante no ANEXO III do edital, Os serviços deverão ser executados o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de serviços, sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 11 (onze) meses; Considerando que a presente licitação é um Registro de Preço a mesma gera apenas expectativa de execução dos serviços, não gerando obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade pela Administração Municipal;

21.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, mão-de-obra, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando os serviços ofertados pelo proponente forem considerados de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

21.5 - Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.



22.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão. Devendo o contratado manter em vigência dos documentos de habilitação solicitados no edital, durante a vigência do contrato;

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do registro de preços.

24. PENALIDADES

24.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;



I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

Fraude na execução do objeto registrado;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cêú Azul;

24.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 24.1.

24.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

24.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.4 – A sanção prevista no inciso II do item 24.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

24.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 24.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 11 de agosto de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 72/2021 – M.C.A. – forma Presencial

(Local), ____ de _____ de ____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao **Registro de Preços para prestação de serviços de retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frotaia**, objeto do Pregão nº 72/2021

Lote 1 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas

Lote	Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	120	horas	Serviços de retífica de motores, cabeçote, bicos e bomba injetora e turbinas de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas	183,00	21.960,00
1	2	67.300,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	67.300,00	67.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						89.260,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						--

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com as especificações e características solicitadas no Edital.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 72/2021

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF N° _____, sediada na Rua _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO N° 72/2021, instaurado pelo Município de Céu Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

Pregão nº 72/2021 - Forma Presencial

MEMORIAL DESCRITIVO

Relação dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, conforme termo de referência.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal atualmente possui uma frota de aproximadamente 123 veículos, compreendendo: veículos tipo passeio, utilitários, vans, ônibus e caminhões. Tais veículos são utilizados diariamente nas atividades das secretarias da Administração Municipal, inclusive no transporte de pacientes da saúde e transporte escolar, necessitando assim de veículos em perfeito estado ou até mesmo a rápida recuperação quando da apresentação de defeito. Bem como é sabido que a falta de manutenção preventiva além de comprometer a segurança e a qualidade do serviço prestado, provoca o desgaste prematuro de componentes gerando significativo aumento nos custos de manutenção corretiva.

Considerando a variedade de marcas e modelos, associado a grande quantidade de peças constantes em cada veículo, inviabiliza-se a realização de procedimento licitatório de registro de preços através de relação de peças. Considerando que não há como precisar os reparos futuros, impossibilitando-se a previsão das peças necessárias, procede-se assim, a contratação do fornecimento de peças, através de licitação de desconto sobre tabela de preços, conforme manifestação e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, através do Acórdão nº 1444/08 – Tribunal Pleno.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas

Compreendendo:

- Retificar motores a combustão, diesel, gasolina e álcool, válvulas, sedes de válvula, virabrequim, camisas, pistões, anéis, biela, bronzina de biela, blocos e comandos, compressor de ar e bomba de óleo
- Retífica de cabeçotes combustão diesel, gasolina e álcool, plainar cabeçote, plainar sede de válvulas trocar guia e sede de válvulas, conferir altura de cabeçotes, teste de fissura, esmerilhar válvulas, trocar tuchos de válvula, trocar vedador de válvula, alinhar comando de válvula, trocar retentor do comando de válvula, soldar cabeçote e solda em peças de alumínio.



- Reparo nos bicos e bombas injetoras, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, testes sistema de alimentação de combustíveis de veículos e maquinários e troca de cano de bicos.
- Serviços de desmontagem, teste, recondicionamento de turbinas e montagem.
- A manutenção deverá ser feita na oficina de retífica do licitante vencedor, entretanto o motor deve ser retirado e entregue no município de Céu Azul, devendo a oficina estar localizada numa distância máxima de **100 (cem)** quilômetros do Município de Céu Azul, para que seja possível o acompanhamento da manutenção pela fiscalização e/ou mecânicos da Administração Municipal, e que distância superior encarece demasiadamente os custos de acompanhamento, e ainda que nesse raio de 100 quilômetros, engloba os Municípios de Cascavel, Toledo, Medianeira, Foz do Iguaçu, havendo assim, possibilidade de ampla competitividade entre as retíficas sediadas nas cidades de médio e grande porte da região.
- **A empresa deverá comprovar que atende as Normas e Requisitos a ABNT NBR 13.032/2008, que trata das normas técnicas de Retífica de motores alternativos de combustão interna. Mediante apresentação de Certificação de Conformidade emitida pelo Conarem – Conselho Nacional de Retífica de Motores e ou órgão credenciado ou autorizado pelo Inmetro para expedir certificações de conformidade devendo ser anexada na proposta.** A solicitação da qualificação através de INMETRO ou certificação de atendimento a ABNT tem amparo legal, por representar qualidade ao produto/serviço, dessa forma o Acórdão nº 1201/2019 – Tribunal Pleno – TCE-PR, conclui que a comprovação de atendimento às normas do INMETRO deve ser na fase da análise da proposta. Assim a comprovação solicitada deve ser apresentada junto com a proposta de preços, sobre pena de inabilitação. Considerando que o termo de referência e edital prevê a possibilidade de terceirização de parte dos serviços, assim caso a licitante for terceirizar o serviço de retífica, deverá apresentar, ainda junto a proposta, declaração indicando a empresa de retífica que irá realizar o serviço e anexando a documentação de atendimento às normas da ABNT 13.032/2008, sob pena de desclassificação da proposta. Devendo ainda a empresa terceirizada estar localizada no raio de 100 km estabelecido como limite para acompanhamento da manutenção pela fiscalização.

Lote de ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote	Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	120	horas	Serviços de retífica de motores, cabeçote, bicos e bomba injetora e turbinas de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas	183,00	21.960,00
1	2	67.300,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	67.300,00	67.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						89.260,00
DESCONTO MÍNIMO						9,50%

3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, bem como no que se refere a execução garantia quanto a peça é fornecida por uma empresa e a instalação realizada por outra empresa. Já procedeu-se a divisão de serviços em lotes buscando atender a dinâmica e a realidade das empresas instaladas no município.

3.2. CONCEITOS:



3.2.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.2.2. Manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.2.3. Manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

3.2.4. Os serviços de mecânica em geral que visam à substituição ou correção de componentes existentes nos motores à gasolina, motores com a tecnologia flex, motores movidos a óleo diesel além dos serviços a serem realizados em caixa de câmbio, injeção eletrônica, bomba injetora, mangas e eixos de transmissão, bomba de água, sistema de freios, conjunto do sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas dos motores, diferencial, distribuição eletrônica, caixa de câmbio automáticas e automatizadas, direção elétrica, direção hidráulica, módulos eletrônicos, alarmes além de outros serviços não especificados.

3.3. DA FORMA DE ENTREGA, PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. As manutenções corretivas e preventivas serão solicitado conforme programação ou necessidade de manutenção dos veículos da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Alertando que as quantidades são estimadas, sendo solicitado e adquirido o efetivamente necessário pela Administração;

3.3.2. Os serviços deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, devendo, o motor, bomba injeto ou componente, ser retirado no Município de Cêú Azul e a manutenção ser feita na oficina de retífica do licitante vencedor, entretanto o motor deve ser retirado e entregue no município de Cêú Azul, Assim para acompanhamento da fiscalização a retífica deverá estar localizada num raio de 100 quilômetros do município de Cêú Azul, para ser possível o acompanhamento da manutenção sem grande deslocamento ou viagem ao fiscal que gera custo adicional à Adminsitração.

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo todos os custos estar inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega e manutenção.

3.3.4 Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.3.5 Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no veículo ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante fornecedor, por sua conta e risco.

3.3.6. Quando da chegada do veículo na oficina do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou



encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente ou aferiu o tempo de manutenção; com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;

3.3.7. Em relação ao tempo de horas mecânicas para manutenção do veículo será tomada como referência o tempo indicado pela tabela Audatex ou similar, conforme componentes ou manutenções necessárias. Para os serviços que não conste tempo como serviços de recuperação de peças ou diagnósticos, tais tempos serão indicados pelo contratado e aprovados pela fiscalização. Em qualquer hipótese o valor da hora será referência no valor contratado através da licitação;

3.3.8 A relação de peças necessárias para manutenção deverá ser aprovada pelo responsável/fiscal, sendo que as mesmas deverão ser originais ou genuínas. Somente serão aceitas peças paralelas quando justificadamente não houver a disponibilidade no mercado de peças originais ou genuínas, sendo obrigatório a autorização do responsável/fiscal e justificativa do fornecedor contratado;

3.3.9 Os valores das peças serão obtidas através de consulta de preço na tabela da Audatex ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, quando em decorrência de carro antigo, ou acessório não original, ou por outro motivo, não for encontrado a peças na tabela da audatex ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, será referenciado o preço em consulta de preços junto a fornecedores de auto peças;

3.3.10 O valor da peça será obtido através da aplicação do desconto concedido na licitação sobre o valor da peça na tabela Audatex ou similar ou conforme o caso sobre a tabela de fabricante/concessionária; Quando ocorrer a situação de cotação junto a fornecedores de auto peças, o valor da peças será estabelecido no valor da menor cotação obtida, não aplicando o desconto concedido na licitação por já se tratar de preço praticado no mercado, devendo a fiscalização proceder negociação para obter preço menor com o fornecedor contratado, não havendo redução de preços o contratado deverá fornecer pelo menor preço de cotação;

3.3.11 As peças a serem entregue deverão ser originais ou genuínas, quando justificadamente for necessário a aplicação de peças paralelas o valor do desconto a ser aplicado sobre o valor da peça na tabela Audatex ou similar ou conforme o caso sobre a tabela de fabricante/concessionária, deverá ser em **percentual em dobro ao registrado em ata e apresentado na proposta**. Considerando que a qualidade de peças paralelas são inferiores e conseqüentemente seu custo menor; Podendo ainda a fiscalização proceder a comparação do preço da peça no mercado local, e se constatado que mesmo após a aplicação do desconto em dobro, a peça no mercado se encontra com valor menor, o valor a ser faturado pela peça deverá ser o valor praticado no mercado de auto peças.

3.3.12. Considerando que a Administração Municipal, por vezes necessita da aquisição de peças, cuja instalação não necessita de equipamentos ou ferramentas especializadas, podendo ser realizado pelos mecânicos da administração na oficina do parque de máquinas, a empresa fornecedora deverá fornecer as peças necessárias conforme estabelecido neste termo de referência;

3.3.13. A empresa contratada não será obrigada a adquirir a Tabela Audatex ou similar, podendo ser utilizada a tabela adquirida pela Administração para composição dos preços e tempos de manutenção dos veículos, quando da necessidade de orçamentação;

3.3.14. Para fins de referência na elaboração da proposta o licitante poderá, acompanhado de servidor da Administração, solicitar simulação de cotação de peças e tempos no sistema, para conhecimento, noção de tempo e preços.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

4.1. A empresa deverá possuir estabelecimento de num raio de até 100 (cem) quilômetros do Município de Cêú Azul, para que seja possível o acompanhamento da manutenção do motor pela fiscalização do município, considerando ainda, que não há retífica de motores no município.

4.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longo deslocamento para a realização dos serviços e a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para



que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços e que distância superior encarece demasiadamente os custos de acompanhamento, e ainda que nesse raio de 100 quilômetros, engloba os Municípios de Cascavel, Toledo, Medianeira, Foz do Iguaçu, havendo assim, possibilidade de ampla competitividade entre as retíficas sediadas nas cidades de médio e grande porte da região.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para o lote, considerando-se o seguinte:

5.1.1. Para serviços (item 01 do respectivo lote), o valor da hora será definida pelo preços de referência na licitação, aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor.

5.1.2. Para as peças (item 02 do respectivo lote), o valor da peça será obtido tomando por base o valor das peças genuínas da tabela Audatex ou similar ou similar ou tabela do fabricante/concessionários, aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

5.1.3. Para fins de julgamento, os lances serão dados em percentual a ser aplicado sobre os valores conforme acima especificado.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

6.2. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 08 (oito) horas após a entrada no seu estabelecimento, o orçamento deverá conter a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências.

6.3. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes da execução dos serviços, laudo/relatório técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pelo Contratante.

6.4. Ao receber o respectivo orçamento, a Administração poderá realizar novo orçamento no mercado de auto peças visando aferir se o tempo para execução dos serviços e os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado.

6.5. Em caso de obtenção no mercado de preços menores que os orçados pela contratada, será adotado o valor do orçamento de mercado para execução dos serviços.

6.6. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

6.6.1. Peças de produção original.

6.6.2. Peças de reposição original.

6.6.3. Peças de reposição.

6.6.4. Peças remanufaturadas.

6.6.5. Peças recondicionadas.

6.6.6. Peças recuperadas.

6.7. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 6.6.1. e 6.6.2. quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita.



6.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão como base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

6.9. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da fiscalização.

6.10. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação.

6.11. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

6.12. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.13. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico.

6.14. Será admitida a subcontratação de serviços que em razão de suas especificidades não possuem condições de serem executados na oficina da Contratada, tais como: Retífica de motores, Recuperação de bombas injetoras, ou outros.

6.14.1. Não é possível vedar totalmente a subcontratação porque existem determinados serviços muito específicos, os quais dependem de empresas especializadas, com mão-de-obra e equipamentos específicos, quase inexistindo oficinas que possuam equipamentos para executar todos eles. Vedar totalmente a subcontratação cercearia muito a licitação porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, ou até mesmo nenhuma localizada no Município de Céu Azul, por se tratar de município de pequeno porte, e que possivelmente nem se interessariam em participar da licitação, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fica assim tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração;

6.15. Ocorrerão situações em que poderá ocorrer apenas o fornecimento de peça sem a necessidade do serviço mecânico. Tais situações podem decorrer da manutenção ou substituição da peça puder ser realizada pelo próprio motorista ou mecânica do parque de máquinas das Administração. Em tais situações a empresa fornecedora deverá fornecer as peças nas condições estabelecidas no termo de referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO e GARANTIA:

7.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes dos serviços com auxílio de sua equipe técnica de mecânicos da secretaria de Viação e Obras Públicas. Cabendo assim a fiscalização ser realizada pelos encarregados das frotas em cada secretaria, ou quando da inexistência ou impossibilidade desse, pelos membros da **Portaria nº 119/2021** que designa servidores para o recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços. Em todos os casos poderão solicitar auxílio dos mecânicos ou motoristas da Administração Municipal.

7.2. Os serviços e as peças fornecidas deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contra irregularidades ou defeitos apresentados;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou após a execução da manutenção, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços executados, bem como do aceite dos serviços pela Administração Municipal, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada;

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa.



8.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

8.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	11	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	23	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	33	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	41	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	48	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	56	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	64	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	85	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	98	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	104	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	139	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	155	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	164	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	173	Material de Consumo	Dpto Da Agricultura
0	3.3.90.30.00	202	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	192	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	212	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	Dpto Da Educação
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	Dpto Da Educação
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	287	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	307	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	308	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto Da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	380	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	388	Material de Consumo	Dpto De Esporte
0	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	398	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	Dpto De Saúde
494	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto De Saúde – Pab/Sus Fixa
494	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Pacs
494	3.3.90.30.00	432	Material de Consumo	Dpto De Saúde – Pab/Bucal
494	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Dpto De Saúde – Pab/Sus Psf
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto De Saúde
494	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Nasf
344	3.3.90.30.00	451	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Apsus
494	3.3.90.30.00	460	Material de Consumo	Dpto De Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	479	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde – Pab/Sus
494	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
0	3.3.90.30.00	490	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

0	3.3.90.30.00	517	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	532	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	543	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	550	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	559	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	571	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	580	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	593	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Cras
0	3.3.90.30.00	603	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
934	3.3.90.30.00	604	Material de Consumo	F. M. A.Social - Paif
0	3.3.90.30.00	610	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
933	3.3.90.30.00	616	Material de Consumo	F. M. A.Social – Igd Suas

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	16	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	25	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Relações Públicas
0	3.3.90.39.00	35	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Redação e Legislação
0	3.3.90.39.00	43	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria Jurídica
0	3.3.90.39.00	50	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	58	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	66	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	87	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	100	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	107	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	115	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	126	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	127	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	141	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	157	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	166	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	175	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	188	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	193	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.39.00	213	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.39.00	240	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
107	3.3.90.39.00	241	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
0	3.3.90.39.00	268	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
104	3.3.90.39.00	269	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
0	3.3.90.39.00	290	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.39.00	291	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.39.00	292	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.39.00	314	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	351	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	361	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	382	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	394	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	400	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
0	3.3.90.39.00	445	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
494	3.3.90.39.00	428	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
0	3.3.90.39.00	429	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.39.00	520	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	525	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.39.00	545	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	553	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	562	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	573	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	283	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.39.00	595	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.39.00	606	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.39.00	607	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.39.00	611	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social
940	3.3.90.39.00	614	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – IGD

**10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

10.1. A relação de veículos poderá sofrer alterações decorrente de novas aquisições de veículo ou venda/leilão de veículos inservíveis à Administração;

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	RENAVAM	DEPTOS	COD. TCE	Nº PAT RI	TIPO
1	1	ATL-6789	S-10 CAB. DUPLA 2.4	09/set	9BG138SF09C434459	133171817	RODOVIÁRIO	1815	8998	CAMIONETA
2	12	AWR-4797	VW\AMAROK CD 4x4 HIGH	dez/13	WV1DB42HXDA013267	527733857	GABINETE	9868	2181	CAMIONETA
3	38	=====	MOTONIVELADORA DRESSER 835	93/94	N310002N0021270	-	RODOVIÁRIO	6115	13054	MÁQUINA
4	39	=====	TRATOR D-50 KOMATSU	86/86	836602	-	RODOVIÁRIO	6116	13055	MÁQUINA
5	46	=====	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	93/94	4247K/175/BRC	-	RODOVIÁRIO	6121	13060	MÁQUINA
6	50	AFE-4958	VW\GOL 1000	95/95	9BWZZZ30ZSP021617	632803827	ESPORTES	1827	9010	VEÍCULO
7	59	AHY-3568	VOLKSWAGEM 14.150	98/98	9BWXTAEZ8WRB05451	702069060	RODOVIARIO	6167	13100	CAMINHÃO
8	61	AHY-5796	FORD F-14000	98/98	9BFXTNSZ4WDB42506	702389048	MEIO AMBIENTE	2242	9554	CAMINHÃO
9	62	AHZ-5136	VOLKSWAGEM ONIBUS	98/98	9BWY2TJBXWRB06208	703545825	TRANSP. ESCOLAR	1851	9175	ÔNIBUS
10	63	AHY-4165	BESTA SUPER VAN EST	98/98	KNFTRB112W6541316	-	ESTADO-SAUDE	2040	9345	
11	68	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	99/99	275026664	-	UTIL. PUBLICA	6195	13028	MÁQUINA
12	69	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	99/99	275031131	-	A.PRIMAVERA	6196	13029	MÁQUINA
13	70	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	00/00	275039311	-	AGRICULTUR A	6197	13030	MÁQUINA
14	71	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	01/jan	275051804	-	MEIO AMBIENTE	6125	13064	MÁQUINA
15	80	=====	PÁ CARREGADEIRA W20E	03/mar	HBZ0001288	-	AGRICULTUR A	6192	13025	MÁQUINA
16	83	=====	TRATOR NEW ROLAND TL-75	03/mar	7X4145	-	AGRICULTUR A DOIS IRMAOS	6798	13031	MÁQUINA
17	86	ANS-8268	FORD\FIESTA	06/jun	9BFZF10B368474411	882980017	PATIO	1817	9000	VEÍCULO
18	88	ANS-8270	FORD\FIESTA	06/jun	9BFZF10B868482567	882981480	ESPORTES	1814	8997	VEÍCULO
19	90	AOB-9680	HONDA BIZ 125 ES	06/jun	9C2JA04206R876649	895049678	PSF - SAUDE	2014	9319	MOTO
20	94	ASE-0525	CLIO S EXP. 1.6 16V	07/jul	93YLB8E157J860388	918305071	EDUCAÇÃO	1826	9009	VEÍCULO
21	96	BWL-6446	ONIBUS SCANIA BRANCO	95/95	9BSKC4XBM3460683		SAUDE	6200	5255	ÔNIBUS
22	98	=====	PICADOR DE GALHOS	07/jul	-----	-	MEIO AMBIENTE	6127	13066	MÁQUINA
23	99	=====	CARRETA VAGAO BASCULANTE	07/jul	-----	-	MEIO AMBIENTE	6128	13067	MÁQUINA
24	100	=====	LAVA JATO REBOCAVEL 2.500 L	06/jun	-----	-	MEIO AMBIENTE	6194	13027	MÁQUINA
25	105	ARA-9386	CLIO H CAMPUS 1.0 16V	08/set	8A1BB8B059L169307	124573550	SAUDE - VISA	2016	9323	VEÍCULO
26	107	ARL-8576	ONIBUS IVECO CITYCLASS	09/set	93ZL68B0198409114	151757364	TRANSP. ESCOLAR	2086	5252	ÔNIBUS
27	108	ARS-8025	ONIBUS MERCEDES BENZ	09/set	9BM6882729B654868	166117463	TRANSP. ESCOLAR	2087	5253	ÔNIBUS
28	109	=====	TRATOR CORTAR GRAMA LTH1842		021210A 001680	-	ESPORTE	2017	9390	MÁQUINA
29	113	ALX-5695	FIAT STRADA FIRE	04/abr	9BD27801042417119	831966092	AGRICULTUR A	6458	13259	CAMIONETA
30	115	CLK-8707	VW SAVEIRO CL 1.6 MI	98/99	9BWZZZ376WP019985	699299152	RODOVIARIO	6460	13261	CAMIONETA
31	118	AUC-7467	RENAULT MASTER	10/nov	93YADCUH6BJ522193	331772370	SAUDE	6539	13561	VAN
32	119	ATW-9957	FIAT STRADA	11/dez	9BD27833MC7390345	322374723	MEIO AMBIENTE	6462	13267	CAMIONETA
33	120	ATZ-4337	VOLKSWAGEM 26.220	11/nov	9533782U2BR131075	325721300	RODOVIARIO	6463	13268	CAMINHÃO

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

34	121	ATZ-4338	VOLKSWAGEM 26.220	11/nov	9533782U5BR142507	325727643	RODOVIARIO	6464	13269	CAMINHÃO
35	123	AKX-3913	FORD COURIER 1.6	03/mar	9BFNSZPPA3B946695		MEIO AMBIENTE	6585	13596	CAMIONETA
36	124	=====	TRATOR NEW HOLLAND 8030	11/nov	ZACA66264	-	AGRICULTUR A	6544	13567	MÁQUINA
37	126	DRK-9907	FIAT PALIO FIRE FLEX	05/mai	9BD17103G62622438		RODOVIARIO	6699	13703	VEÍCULO
38	128	AUN-9570	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/dez	93PB39E3PCC039058	353041548	TRANSP. ESCOLAR	6666	13672	ÔNIBUS
39	129	AUN-9575	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/dez	93PB39E3PCC039059	354211480	TRANSP. ESCOLAR	6667	13673	ÔNIBUS
40	130	AUN-9576	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/dez	93PB39E3PCC039080	359028535	TRANSP. ESCOLAR	6668	13674	ÔNIBUS
41	131	AUN-9573	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/dez	93PB39E3PCC039219	354751905	TRANSP. ESCOLAR	6669	13675	ÔNIBUS
42	132	AUN-9571	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/dez	93PB39E3PCC039167	354783831	TRANSP. ESCOLAR	6670	13676	ÔNIBUS
43	133	AUN-9572	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/dez	93PB39E3PCC039210	354266330	TRANSP. ESCOLAR	6671	13677	ÔNIBUS
44	136	AVA-2055	CHEVROLET CORSA CLASSIC	12/dez	9BGSU19F0CC190147	451548434	FINANÇAS	6815	13819	VEÍCULO
45	140	AUZ-5917	VW\GOL 1.0 G4	12/dez	9BWAA05W0CP096096	451472462	CRAS – ASS. SOCIAL	7815	6081	VEÍCULO
46	141	=====	ROLO COMPCT.BW211D-40	12/dez	1,01582E+11	-	RODOVIÁRIO	8003	7075	MÁQUINA
47	142	=====	ROLO COMPCT.MULLER	12/dez	VAP70607012943	-	RODOVIÁRIO	8004	7076	MÁQUINA
48	143	AWH-4267	MOTO CG 125 FAN	dez/13	9C2JC4120DR514915	500210594	SAUDE	9371	1530	MOTO
49	144	AWL-6010	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	12/dez	93PB40N31CC042251	506292339	SAUDE	9365	1524	ÔNIBUS
50	145	AQR-8694	VW\GOL PATRULHEIRO 1.6	08/ago	9BWCB05W98T208463	967502306	ADMINISTRAÇ ÃO	10079	2393	VEÍCULO
51	146	=====	RETROESCAVAD CAT 416E	13/13	CAT0416ELMFG04898	-	RODOVIARIO	10080	2394	MÁQUINA
52	148	AGL-1701	CARRETA RANDOM	87/87	72207	-	RODOVIÁRIO	10082	2396	CAMINHÃO
53	149	KDU-3823	SKANIA T-142 H 4X2	89/89	9BSTH4X2ZK3235387	222156996	RODOVIÁRIO	10083	2397	CAMINHÃO
54	150	AXN-7643	RENAUL SANDERO 1.0 16V	13/14	93YBSR7RHEJ931860	586055614	DES. ECONÔMICO	10084	2398	VEÍCULO
55	151	AXN-7644	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	13/13	93YLSR7VADJ758493	586026398	SAUDE NASF	10085	2399	VEÍCULO
56	152	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 130	13/13	HBZNW130CDAE04973	-	RODOVIÁRIO	10086	2400	MÁQUINA
57	153	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 170	13/13	HBZNI170BADAE04708	-	RODOVIÁRIO	10087	2401	MÁQUINA
58	154	ASL-6936	FIAT STRADA ADVENT FLEX	10/out	9BD27804DA7250164		AGRICULTUR A	10089	2403	CAMIONETA
59	156	AXU-4918	MERCEDES BENZ 2729	13/13	9BM693388DB935616	595523935	RODOVIÁRIO	10090	2404	CAMINHÃO
60	157	AXZ-5142	VW\CAMINHÃO 26.280	13/14	953658262ER412303	1000093481	RODOVIÁRIO	10246	2562	CAMINHÃO
61	160	AYI-3435	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO.	13/14	93PB58M1MEC050280	1005457775	TRANSP. ESCOLAR	10354	2671	ÔNIBUS
62	161	AYI-3436	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO.	13/14	93PB58M1MEC050281	1005458682	TRANSP. ESCOLAR	10355	2672	ÔNIBUS
63	162	AYN-6905	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190	14/14	9532E82W4ER430848	1014353847	TRANSP. ESCOLAR	10357	2674	ÔNIBUS
64	163	=====	MOTONIVELADORA CATERP.140hp	13/14	CAT0120KJAP06277	-	RODOVIÁRIO	10356	2673	MÁQUINA
65	164	AYO-4146	FORD\FIESTA SEDAN 1.6	14/14	9BFZF54P6E8101102	1014966261	SAÚDE	10414	2735	VEÍCULO
66	165	AYQ-0260	GM/SPIN 1.8L MT LT	14/14	9BGJB75Z0EB291483	1115123111	CONSELHO	10415	2736	VEÍCULO
67	166	=====	MINICARREGADEIRA BOBCAT	14/14	A7TV12850	-	UTIL. PUBLICA	10506	2824	MÁQUINA
68	170	AYZ-7438	FORD\CARGO 816 S	14/14	9BFVEADSXEBS66684	1026244002	RODOVIARIO	10427	2745	CAMINHÃO
69	171	=====	TRATOR CORTAR GRAMA TOYAMA	13/14	-----	-	UTIL. PUBLICA	10505	2823	MÁQUINA
70	172	AZS-6431	RENAULT CLIO HATCH EXP. 1.0	14/15	8A1BB8215FL392827	1053607439	AGRICULTUR A CEDIDO SINDICATO RURAL	10893	3208	

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

71	173	AZI-5158	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3	14/15	93YMAF4MCFJ429291	1038217790	SAUDE	10790	3109	VAN
72	174	BDE-7272	FORD\CAMINHÃO CARGO 1317	06/jun	9BFXCE2U66BB68024	S/D	MEIO AMBIENTE RECICLAGEM	10847	3163	CAMINHÃO
73	175	AZM-8794	RENAULT MASTER AMBULANCIA	15/16	93YMAFELAGJ772390	1045350637	SAUDE	10894	20004	van
74	177	AZY-3317	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54JXF8290313	1063274424	SAUDE	11216	3532	VEÍCULO
75	178	AZY-3318	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54J2F8290323	1063270259	SAUDE	11215	3531	VEÍCULO
76	179	BAH-3394	VW\SAVEIRO CS 1.4	15/16	9BWKB45U4GP083204	1076626286	AGRICULTUR A	11503	3819	CAMIONETA
77	180	BAI-6872	ÔNIBUS WOLKSVAGEM	14/15	9532G82W0FR508800	1079144398	SAUDE	11505	3821	ÔNIBUS
78	182	BAB-6190	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	15/16	93Y4SRD04GJ953326	1068496000	ASS. SOCIAL CEDIDO CLUBE DO VOVÔ	11235	3551	VEÍCULO
79	183	BAS-4098	FORD KA SE HATCH 1.0	16/17	9BFZH55L9H8375601	1094028123	ASS. SOCIAL – CRAS	11772	4093	VEÍCULO
80	184	BAV-2968	IVECO CAMINHÃO VERTIS 90V18	15/15	93ZA90D00F8563607	1098705995	MEIO AMBIENTE	11898	4221	CAMINHÃO
81	185	=====	PANTANEIRA CX160B	16/16	DAC160K5NFS5F1923	-	RODOVIARIO	12102	4425	MÁQUINA
82	186	BAX-5914	FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	16/16	9BD26512MG9066626	1103097501	EDUCAÇÃO	12106	4429	CAMIONETA
83	187	BBC-3225	GM/MONTANA LS 1.4 FLEX	16/17	9BGCA8030HB160199	1107487762	RODOVIARIO	12168	4497	CAMIONETA
84	188	=====	TRATOR CORT. DE GRAMA HUSQV MZ5225	17/17	110415B003706	-	UTIL. PUBLICA	12549	4878	MÁQUINA
85	189	BBL-3144	FORD KA SEDAN 1.5 SD	17/18	9BFZH54J9J8019638	1123334231	SAUDE	12647	4976	VEÍCULO
86	190	BBR-3558	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	17/18	93Y5SRF84JJ0566133	1133683999	SAUDE	12729	15657	VEÍCULO
87	191	BBU-5819	FIAT STRADA WORKING 1.4	17/18	9BD5781FFJY211234	1137834592	SAUDE	12734	15661	CAMIONETA
88	192	BBU-6937	FORD KA SE 1.5	17/18	9BFZH54J0J9081994	1138753456	ADMINISTRAÇÃO	12735	15662	VEÍCULO
89	193	BBU-6936	FORD KA SE 1.5	17/18	9BFZH54J3J8094058	1138777207	EDUCAÇÃO	12736	15663	VEÍCULO
90	194	=====	ESCAVADEIRA XE 215BR	17/17	XUG0215GLHPA10109	-	AGRICULTUR A	12755	15682	MÁQUINA
91	195	BCF - 3096	FORD KA SE 1.5	18/18	9BFZH54J2J8145470	1155377408	SAUDE	12936	15751	VEÍCULO
92	196	BCH - 8599	CHEVROLET SPIN 1.8	18/18	9BGJC7520JB259714		SAUDE	12937	15752	VEÍCULO
93	197	BCM -1770	MICRO ONIBUS VOLARE V8L ESC.	18/18	93PB55M10KC060241	1165695160	ASS. SOCIAL CEDIDO APAE	12966	15891	ÔNIBUS
94	198	BCL - 1491	AMBULANCIA	18/18	3C6DFVDK2JE123968	1165207602	SAÚDE	12967	15892	VAN
95	199	ASI - 4173	FORD FIESTA 1.6 FLEX	10/out	9BFZF55P1A8026205	198073917	DES. ECONOMICO (ESTADO)	13834	20007	VEÍCULO
96	200	BCW - 3A66	PEGEOUT PARTNER AMBULANCIA	18/19	8AEGCNF8KG520426	1180700810	SAÚDE	13835	16760	VAN
97	201		CASTRAMÓVEL SEMI REBOQUE	19/19			MEIO AMBIENTE	13841	16766	CAMINHÃO
98	202	BDB – 4H68	RENAULT MASTER VAN	18/19	93YMAFEXCKJ714235	1190413083	ESPORTE	13843	16768	VAN
99	203	BCZ – 7H49	ONIBUS RURAL VW NEOBUS	18/19	9532M52P1KR917611	1187376113	TRANSP. ESCOLAR	13844	16769	ÔNIBUS
100	204	BCY – 4H22	VW SAVEIRO ROBUST CS	18/18	9BWKB45U4KP029636	1185983136	UTIL. PUBLICA	13847	16771	CAMIONETA
101	205	BDA – 9G62	MERCEDES BASCULANTE (CAÇAMBA)	19/19	9BM958164KB129993	1190115511	RODOVIÁRIO	13857	16781	CAMINHÃO
102	206	BDI – 6E05	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB00XLJ083108	1201153414	ADMINISTRAÇÃO	14053	16972	VEÍCULO
103	207	BDI – 2H84	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB007LJ057887	1201154798	SAÚDE	14054	16973	VEÍCULO
104	208	BDI – 2H87	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB00XLJ049220	1201154062	SAÚDE	14055	16974	VEÍCULO
105	209	BDI – 2H85	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB009LJ088574	1201154470	SAÚDE	14056	16975	VEÍCULO
106	210	BDG – 7J01	REBOQUE PRANCHA	19/19	9A9P1372KKCEM5501	1199093596	UTIL. PUBLICA	14082	17003	CAMINHÃO

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

107	211	BDK – 3C31	TRICICLO MARCADOR DE RUA	17/17	97UMCA250HM000092	1204862467	UTIL. PUBLICA	14083	17000	VEÍCULO
108	212	BDK – 3C62	REBOQUE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	17/17	9A9CA0310KCEW8040	1204780355	UTIL. PUBLICA	14084	17004	MÁQUINA
109	213	=====	VARREDORA DE RUA	18/18	-----	-----	UTIL. PUBLICA	14123	17043	MÁQUINA
110	214	BDP – 9D01	SAVEIRO ROBUST	19/20	9BWJB45UOLP023264	1212767613	PATIO	14204	17124	CAMIONETA
111	215	=====	MOTONIVELADORA PERKINS	19/19	SEM00919JS9900119	-----	RODOVIÁRIO	17172	17172	MÁQUINA
112	216	=====	RETRO-ESCAVADEIRA RONDON	19/19	RDV406ATAK0007548	-----	RODOVIÁRIO	17173	17173	MÁQUINA
113	225	BDK – 3C34	AMBULÂNCIA MB 415 SPRINTER	18/19	8AC906633KE166320	1203970142	SAMU	17206	17198	VAN
114	226	=====	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	20/20	HBRH740CCL0005131	-----	Agricultura	17214	17202	MÁQUINA
115	227	BDZ – 5E75	RENAULT MASTER MINIBUS	19/20	93YMAF4XELJ169447	1227668560	SAÚDE	17197	17197	VAN
116	232	BEJ – 9143	CAMINHÃO TANQUE MB ATEGO 1419	20/20	9BM958130LB187218	1240988718	Meio Ambiente	17296	17298	CAMINHÃO
117	233	BEK – 9G17	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S3M8043026	1242169501	SAÚDE	17395	17374	VEÍCULO
118	234	BEK – 9G18	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S9M8043015	1242170151	SAÚDE	17396	17375	VEÍCULO
119	235	BEK – 9G19	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S7M8055261	1242170569	SAÚDE	17397	17376	VEÍCULO
120	236	BEK – 9G20	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54SXM8065007	1242170950	SAÚDE	17398	17377	VEÍCULO
121	237	BEK – 9G21	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54SOM8055182	1242171433	SAÚDE	17399	17378	VEÍCULO
122	238	S/N	EMPILHADEIRA	20/20	-----	-----	CETRICA	17666	17639	MÁQUINA
123	239	BEY – 3B20	HYUNDAI CRETA PRESTI	21/21	9BHGC813BMP224122	1256537184	GABINETE	17683	17651	VEÍCULO

Céu Azul, julho de 2021.

Secretaria Municipal da Administração



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



A N E X O V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 72/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI – MODELO PROCURAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

PREGÃO nº 72/2021 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ**: -----, com sede na Rua ----, nº --, Bairro ----, Município de ---- – PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para prestação de serviços de retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frotaia.**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2021 – M.C.A e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
VALOR TOTAL DO LOTE						
DESCONTO PROPOSTO						

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- ;

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.5 Os serviços e as peças fornecidas deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contra irregularidades ou defeitos apresentados;

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme prazo de até 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto/serviço deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.3.7 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **11 (onze) meses**, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Executar pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 72/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;



- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 – Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;



I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 72/2021 do Processo em especial o Termo de Referência, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 – A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes dos serviços com auxílio de sua equipe técnica de mecânicos da secretaria de Viação e Obras Públicas. Cabendo assim a fiscalização ser realizada pelos encarregados das frotas em cada secretaria, ou quando da inexistência ou impossibilidade desse, pelos membros da **Portaria nº 119/2021** que designa servidores para o recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços. Em todos os casos poderão solicitar auxílio dos mecânicos ou motoristas da Administração Municipal

11.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Fornecedor

Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2021.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, sócio administrador / representante legal da proponente
_____, CNPJ: _____, DECLARO,

para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

Nome: _____ Ente: _____

Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Cêú Azul, ____/____/____.

Responsável Legal